



PORTARIA ECA Nº 38 de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a eleição de **representantes discentes de pós-graduação** junto aos seguintes colegiados: Congregação; Comissões de Pós-Graduação (CPG); de Pesquisa (CPq); de Relações Internacionais (CRInt); Comissões Coordenadora de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação (CCP-PPGCI) e de Artes Visuais (CCP-PPGAV) e para o Conselho Deliberativo do Espaço das Artes - EDA da Escola de Comunicações e Artes - ECA/USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.



Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Congregação;
- b) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Pós-Graduação (CPG);
- c) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente a Comissão de Pesquisa;
- d) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);
- e) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (CCP-PPGCI);
- f) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (CCP-PPGAV);
- g) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo do Espaço das Artes – EDA (obrigatoriamente advindo de um dos 03 (três) Programas de Pós-Graduação afins aos 03 (três) Departamentos de Artes Cênicas (CAC), Artes Plásticas (CAP) e Música (CMU) da Escola de Comunicações e Artes (ECA);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados e <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de novembro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.



§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de novembro de 2022 a partir das 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 17h do dia 21 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 22 de novembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 24 de novembro de 2022, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, dia 28 de novembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de novembro de 2022, às 15h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 15h do dia 05 de dezembro de 2022, e será decidido pela Diretora.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora